



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para suprir a demanda da Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade. Deve-se considerar toda legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.150/11.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades, podendo a Administração, até



mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordenamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18.

A Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerencia e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 1 | Abridor de lata - Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 15 cm. | Unid. | 100 |
| 2 | Bacia de Alumínio nº 40 - Material alumínio, diâmetro 40. Capacidade de 6 litros. Dimensões aproximadas: altura: 9 cm; diâmetro da boca: 40 cm; diâmetro da base: 20 cm. | Unid. | 100 |
| 3 | Bacia Alumínio nº 50 - Material alumínio, diâmetro 50. Capacidade 12 litros. Dimensões aproximadas: altura: 11 cm; diâmetro da boca: 50 cm; diâmetro da base: 27 cm. | Unid. | 100 |
| 4 | Bacia Alumínio nº 60 - Material alumínio, diâmetro 60. Capacidade 20 litros. Dimensões aproximadas: altura: 13 cm; diâmetro da boca: 60 cm; diâmetro da base: 31 cm. | Unid. | 100 |
| 5 | Bacia plástica 18l - Bacia em plástica resistente e lavável. Capacidade de 18 litros. Dimensões aproximadas: AxL 17cm x 43cm. | Unid. | 160 |
| 6 | Bacia plástica 32l - Bacia em plástica resistente e lavável. Capacidade de 18 litros. Dimensões aproximadas: AxL 20cm x 45cm. | Unid. | 160 |
| 7 | Balde 15l - Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 15 litros. Dimensões aproximadas: AxL 29cm x 28 cm. | Unid. | 50 |
| 8 | Bandeja retangular de inox 35 cm – Bandeja retangular em aço inox de 35 cm. Dimensões aproximadas 35cm x 25cm. | Unid. | 100 |
| 9 | Bowl inox fundo 28 cm - Pote redondo em aço inox com tampa plástica 28 cm. | Unid. | 160 |
| 10 | Caixa organizadora 10l – Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 11 litros. Dimensões aproximadas 30cm x 30cm x 10cm (CxLxA). | Unid. | 50 |
| 11 | Caixa organizadora 26,5l. - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 26,5 litros. Dimensões aproximadas 40cm x 36,70cm x 27cm. | Unid. | 50 |



| | | | |
|----|---|-------|------|
| 12 | Caixa organizadora 30l – Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5cm x 39,5cm x 17,5cm. | Unid. | 50 |
| 13 | Caneca 300ml - Caneca plástica com alça para merenda escolar com capacidade de 300 ml. Formato redonda e lisa. Cor verde. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. | Unid. | 5000 |
| 14 | Coador tipo peneira pequena - Coador tipo peneira, tamanho pequena, material aço inoxidável. Formato chinóis. Dimensões aproximadas do cabo: 17cm. Dimensões aproximadas da peneira: 10cm x 10cm x 14,5cm x 26cm (DxAxC). | Unid. | 100 |
| 15 | Coador tipo peneira média - Coador tipo peneira, tamanho média, material aço inoxidável. Formato chinóis. Dimensões aproximadas do cabo: 14,5cm. Dimensões aproximadas da peneira: 16cm x 16cm x 35cm (DxAxC). | Unid. | 100 |
| 16 | Coador tipo peneira grande - Coador tipo peneira, tamanho grande, material aço inoxidável. Formato chinóis. Dimensões aproximadas do cabo: 14,5cm. Dimensões aproximadas da peneira: 24cm x 24cm x 45cm (DxAxC). | Unid. | 50 |
| 17 | Concha 12cm - Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. | Unid. | 200 |
| 18 | Concha 29cm - Concha em aço inox para feijão. Dimensões aproximadas 29 cm. | Unid. | 100 |
| 19 | Colher profissional 34cm - Colher profissional em aço inoxidável côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 34cm, 30cm de diâmetro e 9cm parte côncava | Unid. | 200 |
| 20 | Colher para arroz 38cm - Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm. | Unid. | 300 |
| 21 | Colher profissional 60cm - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 60 cm. | Unid. | 200 |
| 22 | Colher de mesa – Colher de mesa, toda em inox. Dimensões aproximadas 19cm x 0,1 cm. | Unid. | 3000 |
| 23 | Descascador de legumes 15cm - Descascador de legumes em inox tipo lâmina e cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 15 cm. | Unid. | 300 |
| 24 | Escorredor para arroz e legumes - Escorredor para arroz e legumes em alumínio com alças. Diâmetro 50 cm. | Unid. | 100 |
| 25 | Escorredor de louça inox - Escorredor de louça inox para talheres e copos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm. Capacidade 1 a 16 pratos. | Unid. | 100 |
| 26 | Escorredor de massa em alumínio - Escorredor de massa em alumínio com alças reforçadas. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. | Unid. | 80 |
| 27 | Escumadeira nº 10 - Escumadeira em alumínio diâmetro 10 cm, com cabo longo medindo aproximadamente 30cm a 40 cm, furos no formato circular. | Unid. | 150 |



| | | | |
|----|---|--------|-------|
| 28 | Escumadeira n° 14 - Escumadeira em alumínio n° 14, em aço inoxidável, com cabo longo medindo aproximadamente 44cm, furos no formato circular. Tamanho total aproximado 58cm. | Unid. | 100 |
| 29 | Espátula inox - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. | Unid. | 150 |
| 30 | Espremedor de alho inox - Espremedor de legume/alho inox Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm. | Unid. | 100 |
| 31 | Espremedor de batatas inox - Espremedor de legume/batatas inox Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm. | Unid. | 100 |
| 32 | Faca para legumes em inox n° 03 - Faca para legumes em inox n° 03 com cabo polipropileno. | Unid. | 160 |
| 33 | Faca de mesa em inox n° 04 - Faca de mesa em inox n° 04, Dimensões aproximadas 20cm x 0,2 cm. | Unid. | 160 |
| 34 | Faca para carne em inox n° 06 - Faca para carne em inox, profissional n° 06 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada. | Unid. | 80 |
| 35 | Faca para carne em inox n° 07 - Faca para carne em inox n° 07 material lâmina com cabo em polipropileno, cor do cabo branca. | Unid. | 80 |
| 36 | Faca para carne em inox n° 08 - Faca para carne em inox profissional n° 08 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. | Unid. | 80 |
| 37 | Faca para carne em inox n° 12 - Faca para carne em inox profissional n° 12 tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. Dimensões aproximadas: 43cm, cabo 15 cm e largura de lâmina 4,5 cm (CxLxA). | Unid. | 80 |
| 38 | Faca em inox cabo de polipropileno - Faca com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno. Dimensões aproximadas: 29 cm x 3,9 cm (CxL) | Unid. | 150 |
| 39 | Faca em inox grande com serra para cortar pão n° 08 - Faca em inox grande com serra para cortar pão n° 08. Cabo em policarbonato injetado. Dimensões aproximadas 32cm | Unid. | 80 |
| 40 | Frigideira 32 cm - Frigideira de 32 cm, com cabo baquelite, fundida em alumínio polido. | Unid. | 50 |
| 41 | Frigideira 45 cm - Frigideira 45 cm, com cabo baquelite, fundida em alumínio polido. | Unid. | 50 |
| 42 | Funil n° 05 - Funil médio n° 05 em plástico resistente, para cozinha, contendo aba e suporte acondicionado. | Unid. | 100 |
| 43 | Garfo de mesa inox - Garfo de mesa inox embalagem com 12 unidades, 3Mm tamanho aproximado 20cm. | Embal. | 4.000 |
| 44 | Garfo grande em alumínio 30 cm - Garfo trinchante em aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 cm, com 2 dentes para carne. | Unid. | 80 |
| 45 | Garrafa plástica de água - Garrafa plástica de água com capacidade para 2 litros. | Unid. | 100 |
| 46 | Garrafa térmica de 1 litro - Garrafa térmica de 1 litro. Dimensões aproximadas: 11cm x 14cm x 31cm, com tampa e rosca. | Unid. | 80 |
| 47 | Garrafa térmica, 1,8 litros - Garrafa térmica 1,8 litros, com bomba. Dimensões aproximadas 12cm x 16cm x 38 cm. | Unid. | 80 |
| 48 | Jarra plástica de 4 litros - Jarra plástica de 4 litros em polipropileno com alça e tampa para suco. | Unid. | 160 |



| | | | |
|----|--|-----------|-------|
| 49 | Leiteira/Canecão - Leiteira/Canecão em alumínio fosco industrial com bico e cabo resistente. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm. Capacidade entre 4 e 6L. | Unid. | 160 |
| 50 | Lixeira plástica 15 litros - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros. | Unid. | 580 |
| 51 | Panela caçarola nº 32 - Caçarola de alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 a 20 litros, com tampa e alças reforçadas. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm. | Unid. | 80 |
| 52 | Panela caçarola nº 34 - Caçarola de alumínio, com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm. | Unid. | 80 |
| 53 | Panela caçarola nº 36 - Caçarola de alumínio com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm. | Unid. | 80 |
| 54 | Panela de pressão 7 litros - Panela de pressão com fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. Capacidade 7 litros. | Unid. | 100 |
| 55 | Panela de pressão 13 litros - fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico e tampa com travas externas. Capacidade 13 litros. | Unid. | 200 |
| 56 | Pegador de macarrão em inox 28 cm - Pegador de macarrão inox comprimento 28,3 cm. Largura 6,7 cm, Altura 5,3 cm. | Unid. | 100 |
| 57 | Peneira inox 20 cm - Peneira inox, borda de aço inox com cabo e 2 ganchos laterais em aço inox. Diâmetro 20 a 24 cm. | Unid. | 100 |
| 58 | Prato fundo de vidro temperado - Prato fundo de vidro temperado. Embalagem com 24 unidades. Dimensões aproximadas: 23,5 cm. | Embalagem | 6.000 |
| 59 | Socador de plástico - Socador de plástico. Dimensões aproximadas 32 cm. | Unid. | 80 |
| 60 | Tábua de carne - Tábua de carne e legumes em polipropileno. Dimensões aproximadas 21cm x 33 cm. | Unid. | 50 |
| 61 | Tábua de carne - Tábua de carne e legumes em polipropileno. Dimensões aproximadas 30cm x 50 cm. | Unid. | 50 |
| 62 | Tabuleiro em alumínio retangular nº 03 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 03, Dimensões aproximadas 33cm x 24cm x 5cm. | Unid. | 100 |
| 63 | Tabuleiro em alumínio retangular nº 04 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40cm x 27cm x 4cm. | Unid. | 100 |

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos utensílios de cozinha se faz necessária para auxiliar o preparo do cardápio da merenda e para o uso dos alunos durante as refeições fornecidas nas Unidades Escolares e Creches do Município.

Por se tratarem de materiais necessárias e básicas dentro das unidades escolares os utensílios de cozinha irão garantir uma maior higiene, melhorar a qualidade do preparo dos



alimentos e facilitar o trabalho das merendeiras e demais funcionários das escolas, garantindo um padrão de qualidade e melhorando a infraestrutura física das cozinhas das unidades escolares o que proporcionará maior agilidade na confecção da merenda escolar que com carinho é preparada para os alunos.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e



qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 9.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 9.4** – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 9.5** – Submeter-se à fiscalização da SME, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 9.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 9.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 9.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação;
- 9.15** – Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas,



contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

9.16 – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

9.17 – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

10.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

10.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

10.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

10.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.7 – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

13. DO REAJUSTE

O reajuste dos preços do referido contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do



Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço para cada item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

15. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches, sendo assim a entrega do objeto deverá ser parcelada, conforme cronograma de entrega.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

| FICHA | PT | ND |
|--------------------|-------------------|--------------|
| SME | 12.122.0008.2.164 | 3.3.90.30.99 |
| Creches | 12.365.0008.2.199 | 3.3.90.30.22 |
| Ensino Fundamental | 12.361.0008.2.198 | 3.3.90.30.22 |

17. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A LICITANTE deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução



pela empresa licitante de fornecimento de utensílios de cozinha, com características semelhantes ao objeto licitado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

19.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.4. A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

19.5. A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato o servidor Ricardo de Menezes e Souza Ferreira, matrícula 960854.

21-ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo.

Saquarema, 05 de Setembro de 2022.

Ricardo de Menezes e Souza Ferreira

Mat. 960854
Saquarema – RJ

De acordo,

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação
Mat. 209996-5
Saquarema – RJ



ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Listagens das Unidades Escolares e Creches:

| UNIDADES ESCOLARES | |
|--------------------|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 1 | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães |
| 2 | E. M. Alzira de Moraes de Matos |
| 3 | E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho |
| 4 | E. M. Beatriz Amaral |
| 5 | E. M. Belino Catharino de Souza |
| 6 | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira |
| 7 | E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira |
| 8 | E. M. Edilênio Silva de Souza |
| 9 | E. M. Edilson Vignoli Marins |
| 10 | E. M. Elcira de Oliveira Coutinho |
| 11 | E. M. Ismênia de Barros Barroso |
| 12 | E. M. Jardim Ipitangas |
| 13 | E. M. João Laureano da Silva |
| 14 | E. M. João Machado da Cunha |
| 15 | E. M. José Bandeira |
| 16 | E. M. Luciana Santana Coutinho |
| 17 | E. M. Lúcio Nunes |
| 18 | E. M. Manoel Muniz da Silva |
| 19 | E. M. Margarida Rosa de Amorim |
| 20 | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça |
| 21 | E. M. Orgé Ferreira dos Santos |
| 22 | E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira |
| 23 | E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima |
| 24 | E. M. Professor Francisco Vignoli |
| 25 | E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto |
| 26 | E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga |
| 27 | E. M. Rubens de Lima Campos |
| 28 | E. M. Sebastião Manoel dos Reis |
| 29 | E. M. Theófilo D'ávila |
| 30 | E. M. Valtemir José da Costa |
| 31 | E. M. Vereador Ivan da Silva Melo |
| 32 | E. M. Vilatur |
| 33 | C. M. E. Jurandir da Silva Melo |



| | |
|----------------|---|
| 34 | C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães |
| 35 | C. M. E. Padre Manuel |
| 36 | C. M. Gustavo Campos da Silveira |
| 37 | CAIE |
| CRECHES | |
| 38 | Creche M. Bicuíba |
| 39 | Creche M. Clementina Melo |
| 40 | Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos |
| 41 | Creche M. Edilena Nunes da Costa |
| 42 | Creche M. Maria Catharino Gonzaga |
| 43 | Creche M. Melchades Carlos do Nascimento |
| 44 | Creche M. Nair Aguiar da Silva |
| 45 | Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos |
| 46 | Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves |
| 47 | Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira |
| 48 | Creche M. Victória Azeredo da Silva |
| 49 | Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita |
| 50 | Casa Creche Elda Amorim da Silva |
| 51 | Casa Creche Elizabete Alves da Silva |
| 52 | Casa Creche Enedina Campos Macedo |
| 53 | Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida |
| 54 | Casa Creche Ione Pereira Roiz |
| 55 | Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana |
| 56 | Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira |
| 57 | Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton |
| 58 | Casa Creche Norma Remigio Marinho |
| 59 | Casa Creche Odete Guimarães Santana |
| 60 | Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá |
| 61 | Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo |
| 62 | Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira |
| 63 | Casa Creche Valdemira Macedo da Silva |
| 64 | Casa Creche Zilda Baptista Correa |
| SME | |
| 63 | Secretaria Municipal de Educação -SME |

O quantitativo foi estimado com base no levantamento do setor responsável levando em consideração o número de alunos e solicitações enviadas pelos responsáveis das Unidades Escolares. Foram consideradas também as necessidades futuras.

A entrega dos itens descritos abaixo será parcelada durante a vigência do contrato e conforme solicitação do setor responsável.